



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

163

LEI Nº 4.539

De 30 de agosto de 1995

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de agosto de 1995, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender despesas com Serviços Preliminares para Construção do Centro de Convenções de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo.

08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimento	
4 1 1 0	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
11	Indústria, Comércio e Serviços	
11.65	Turismo	
11.65.364	Empreendimentos Turísticos	
11.65.3641.046	CENTRO DE CONVENÇÕES DE ARARAQUARA	R\$ 80.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4320/64 - Artigo 43 - § 1º - Inciso II e § 3º).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) de agosto de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.